



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 059/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 386/2012, que “Autoriza o Ministério Público do Estado de Rondônia a transferir, mediante doação, imóvel de sua propriedade para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 386/2012

Autoriza o Ministério Público do Estado de Rondônia a transferir, mediante doação, imóvel de sua propriedade para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel localizado na Avenida José Lopes de Oliveira, quadra 092-A, Lote 004, medindo 20mts x 60mts, com extensão total de 1.200m², no Município de Machadinho D'Oeste, para fins de construção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado exclusivamente para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, não podendo ser vendido, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Ministério Público do Estado de Rondônia com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO